



Contrato Administrativo nº 002/2018 – FUNTEAM, no que tange ao atraso no pagamento do 13º salário dos funcionários, bem como do salário do mês de dezembro/2019.

Às fls. 115/116, manifestação da Presidência desta Corte de Justiça, que, após o trâmite regular do processo administrativo, em que foi assegurado o contraditório e a ampla defesa, decidiu pela aplicação de multa no valor de 10% (dez por cento) no valor mensal do contrato.

À fl. 122, ofício da empresa em questão, no bojo da qual solicita a redução do percentual de multa aplicada, sob o argumento de que não houve atraso no pagamento do 13º salário, mas sim um erro no sistema da folha de pagamento.

Às fls. 144/145, parecer administrativo da Assessoria Administrativa da Secretaria Geral de Administração, a qual opinou desfavoravelmente ao pleito sob análise.

Nesse contexto, a dnota assessoria pontua que a empresa Grifon Serviços de Administração de Obras EIRELI não se desincumbiu do ônus probatório, porquanto requereu a redução da multa aduzindo que houve erro no sistema de folha de pagamento do 13º salário, sem apresentar qualquer documento apto a provar o alegado.

Prosseguindo, o órgão técnico destaca que as sanções aplicadas no bojo do presente feito não dizem respeito apenas à diferença do 13º salário, mas também quanto ao atraso no pagamento no salário do mês de dezembro/2019, não havendo qualquer justificativa da empresa em relação a este último aspecto.

Ante o exposto e considerando a ausência de alteração no quadro fático que fixou aplicação de multa no percentual de 10% (dez por cento) à empresa Grifon Serviços de Administração de Obras – EIRELI, acolho o retromencionado parecer por seus jurídicos e legais fundamentos, pelo que os adoto como minhas próprias razões de decidir, para **DETERMINAR** a manutenção das sanções impostas no bojo da decisão de fls. 115/116, nos termos do que preceitua a Lei nº 8.666/1993.

À Divisão de Expediente para comunicação da empresa e demais providências cabíveis.

Cumpre-se com as cautelas de praxe.

Manaus, 30 de Março de 2021.

(Assinado digitalmente)
Desembargador **Domingos Jorge Chalub Pereira**
Presidente TJ/AM

AVISOS DE LICITAÇÕES

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS

AVISO DE LICITAÇÃO – CPL/TJAM

O Tribunal de Justiça do Amazonas torna público para conhecimento de todos os interessados que se encontra instaurada a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** e **MENOR PREÇO POR LOTE (GRUPO)**.

Pregão Eletrônico nº 019/2021
Processo Administrativo nº. 000841/2020
CÓDIGO DA UASG: 925866

Objeto: Registro de preços para eventual fornecimento de Mobiliário para atender a demanda do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições definidas no Termo de Referência do Edital.

Entrega das Propostas: a partir do dia 08/04/2021, no site www.comprasnet.gov.br

Abertura da Sessão Pública: dia 22/04/2021, às 09h30 (Horário de Brasília), no site www.comprasnet.gov.br

Realização através do Portal: www.comprasnet.gov.br

O edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através dos sites: www.comprasnet.gov.br e www.tjam.jus.br. Manaus, 29 de março de 2021.

Tatiana Paz de Almeida
Pregoeira

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS

AVISO DE LICITAÇÃO – CPL/TJAM

O Tribunal de Justiça do Amazonas torna público para conhecimento de todos os interessados que se encontra instaurada a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA** tipo **MELHOR OFERTA**, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

Concorrência nº 001/2021
Processo Administrativo nº. 028284/2019